



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA GEISE ESPINOSA DA SILVA RUIZ.**

**CONTRATO Nº 03/2024**

**INÍCIO: 07/05/2024**

**TÉRMINO: 06/01/2025**

**VALOR: R\$ 20.503,50**

**PRAZO: 08 MESES**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, portador do CPF [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **GEISE ESPINOSA DA SILVA RUIZ**, com sede na Rua ALICE PAVAO CARIZA, 273, JARDIM AGUAS DO PAIOL, CEP 14.804-162, na cidade de Araraquara-SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **54.119.871/0001-58**, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **GEISE ESPINOSA DA SILVA RUIZ**, portador do CPF nº [REDACTED]. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinadas à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como vinculadas ao Termo de Referência e seus Anexos do Processo de Compras nº 17/2024.

*gcsr*  
*R*  
*Deufor*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em Comunicação Visual para Fornecimento de Certificados para Concessão de Homenagens Oficiais do Poder Legislativo do Município de Indaiatuba, conforme as especificações seguintes:**

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Unid.	30	Certificado em papel pargamenata vegetal na cor creme <i>naturale</i> , gramatura de 220~250 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em pasta ou estojo em veludo, conforme especificações do Termo de Referência.

## **1.2. Especificações técnicas dos certificados para concessão de homenagens:**

Os itens deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

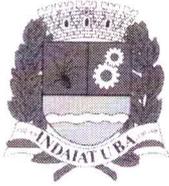
1.2.1. **Quantidade:** 30 (trinta) certificados;

1.2.2. **Material:** Papel pergaminho vegetal na cor creme *naturale*, gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>~250 g/m;

1.2.3. **Dimensões:** Medida 40cmx30cm ou proporcionalmente superior em até 10%;

1.2.4. **Impressão:** Gravação em borda com processo *hot stamping* com relevo na cor ouro, texto gravado no processo em relevo *silk screen* em camadas de cores;

*JCSR*  
*I*  
*Douglas*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1.2.5. **Conteúdo do certificado:** Brasão do município com a inscrição Câmara Municipal de Indaiatuba, texto alusivo à concessão, número do decreto legislativo, nome do homenageado e integrantes da Mesa Diretora; criação e desenvolvimento da arte a partir de instruções da CONTRATANTE;

1.3. **Acabamento:** Estojo de material rígido (papel gramatura 400~500 g/m<sup>2</sup>) com acabamento em veludo de cor azul marinho com as inscrições da Câmara Municipal e do brasão oficial do município, envolto em fita de cetim azul marinho

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, constante do Processo de Compras nº 17/2024, utilizado como base para a elaboração da proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 08 (oito) meses, com início na data de 07/05/2024 e encerramento em 06/01/2025.

2.2. A prorrogação do presente contrato poderá ser realizada, observados os limites e condicionantes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

## **3. DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.503,50 (vinte mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos)**.

3.2. O valor unitário de cada certificados é de **R\$ 683,44 (seicentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

*JCSR*  
*I*  
*Duifor*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.30.15 - Material de Festividades e Homenagens.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e será efetuado através de Boleto bancário ou depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos.

**6.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

*gcsr*  
*I*  
*Doutor*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

bancária para pagamento.

**6.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** Os Produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Indaiatuba, Rua Humaitá 1167, Centro, Indaiatuba, CEP 13.339-140.

**7.2.** A concessão de homenagens será realizada em duas oportunidades ao longo do ano de 2024. A primeira será no mês de junho e a segunda no mês de dezembro, quando ocorrerão as sessões solenes do Ano Legislativo.

**7.3.** Desta forma, a entrega do objeto deverá ocorrer em duas remessas sendo:

**7.3.1.** Aproximadamente 15 unidades em maio de 2024.

**7.3.2.** Unidades restantes em novembro de 2024.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da ordem de execução e entrega.

**7.5.** Juntamente com a ordem de execução de cada uma das etapas serão fornecidos os nomes dos homenageados que comporão a remessa a ser elaborada.

**7.6.** Caberá à CONTRATADA a criação e elaboração do leiaute do certificado.

**7.7.** Após 5 (cinco) dias da contratação, a empresa CONTRATADA deverá dar início à elaboração do leiaute do certificado, devendo para isso seguir todas as orientações do

*gcsr*  
*Duque*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Indaiatuba, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**7.8.** Após a expressa aprovação pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal do leiaute do certificado, a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Execução dos certificados, a ser enviada em prazo hábil para o cumprimento do disposto no item 7.4 deste Termo de Referência.

**7.9.** Junto à Ordem de Execução dos certificados a Câmara Municipal de Indaiatuba enviará a lista dos homenageados da etapa específica.

### **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório e definitivo. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do material, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

**8.2.** A Câmara Municipal de Indaiatuba poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que não forem compatíveis com as características exigidas neste Termo de Referência, emitindo o pertinente Termo de Rejeição com indicação do problema.

**8.3.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação, e no tempo hábil que não prejudique as atividades relacionadas à sua utilização prevista no planejamento da Câmara Municipal de Indaiatuba, devendo a CONTRATADA cumprir o menor prazo entre as duas possibilidades, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

*gcsr*

*I*

*Demofar*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**8.4.** Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo que inviabilize a sua utilização na data do evento programado, ou ainda, no caso de o novo produto entregue também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas na lei 14.133/2021.

### **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Entregar os produtos de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e normas técnicas relacionadas ao objeto.

**9.2.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE.

**9.3.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação.

**9.4.** Utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização dos serviços, devendo dispor de todo material necessário para a execução do objeto contratado.

**9.5.** Utilizar matéria prima de primeira qualidade na confecção do objeto contrato.

### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Para a perfeita execução do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à execução do objeto contratado.

*JCSR*

*I*

*Domingos*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**10.3.** Atestar as faturas correspondentes após realizada rigorosa conferência do objeto contratado .

**10.4.** Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.

### **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A **CONTRATANTE**, através da sua **FISCALIZAÇÃO**, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

**11.2.** Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;

**11.3.** Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

**11.4.** A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

**11.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **DIEGO PUGLIESE TONELOTTO**.

### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

*gcr*

*I*

*Daufer*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

### **13. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, limitados aos regramentos da Lei Federal 14.133/2021.

**13.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

**13.3.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**13.4.** Na assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

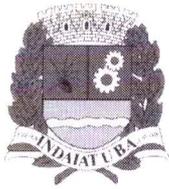
**14.2.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.3.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.4.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.5.** comportar-se de modo inidôneo; ou

*JOSÉ*  
*D. Santos*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**14.6.** cometer fraude fiscal.

**14.7.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.7.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

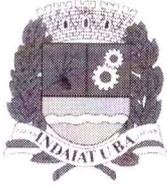
**14.7.2. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, sendo que neste caso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**14.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;

**14.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;

**14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

### **15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018**

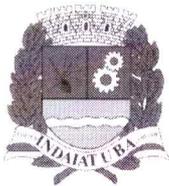
**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações

*gcsr*

*Douglas*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.4.** As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**15.5.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**15.6.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

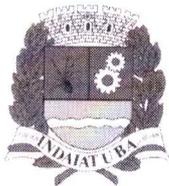
**15.7.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

*gcr*

*Douglas*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**16.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**16.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**16.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.2.3.** Indenizações e multas.

**16.3.** O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sempre que devidos, em relação aos empregados da CONTRATADA, que efetivamente participarem da execução do contrato, será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

### **17. DA BASE LEGAL:**

**17.1.** A presente contratação é realizada por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

### **18. DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **19. DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **20. DO FORO**

**20.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Indaiatuba – SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Indaiatuba – SP, aos 07 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

*Luiz Carlos Chiarpine*  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

**CONTRATANTE**

*Geise Espinosa da Silva Ruz*

**GEISE ESPINOSA DA SILVA RUIZ**

**GEISE ESPINOSA DA SILVA RUIZ**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

*Pedro Augusto Lanza de Paula*  
Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF: [REDACTED]

*Douglas Marçal Calimeiro*  
Douglas Marçal Calimeiro

CPF: [REDACTED]



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO: **GEISE ESPINOSA DA SILVA RUIZ**

CONTRATO Nº **03/2024**

**OBJETO: contratação de empresa especializada em Comunicação Visual para Fornecimento de Certificados para Concessão de Homenagens Oficiais do Poder Legislativo do Município de Indaiatuba.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

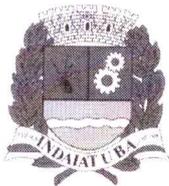
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa ;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

*GR*

*Douglas*



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 07 de maio de 2024

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

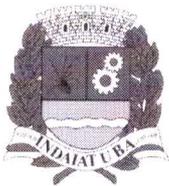
#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

### Pela CONTRATADA:

Nome: **GEISE ESPINOSA DA SILVA RUIZ**

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Geise Espinosa da Silva Ruiz*

54 119 871 GEISE

ESPINOSA DA SILVA

RUIZ:541198710001

58

Assinado de forma digital

por 54 119 871 GEISE

ESPINOSA DA SILVA

RUIZ:54119871000158

Dados: 2024.05.09

12:27:30 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

### GESTORES(AS) DO CONTRATO:

Nome: **DIEGO PUGLIESE TONELOTTO**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Diego P. Tonelotto*

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):<sup>1</sup>

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisição e Termo de Referência

Nome: **JOÃO GUILHERME DA COSTA FRANCO SILVA D ARCADIA**

\_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Cargo: Jornalista

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Rafael Souza Viana*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despacho Departamento de Compras e Licitação

Nome: **RAFAEL SOUZA VIANA**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Rafael Souza Viana*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Arthur Alvim dos Reis Saraiva*

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*